



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 39/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de material exclusivo, sendo estes, cartilhas explicativas relativo à campanha de prevenção ao abuso sexual de crianças e adolescentes, a fim de garantir os direitos das crianças e adolescentes, visando conscientizar as crianças e adolescentes do município de Pinheiro Preto, para que esses consigam identificar situações de violências.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Pinheiro Preto através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) solicita a aquisição de cartilhas explicativas relativo à campanha de prevenção ao abuso sexual de crianças e adolescentes. Coloca-se que essas cartilhas são relevantes na garantia da preservação dos direitos das crianças e adolescentes do município de Pinheiro Preto, uma vez que nestas contém informações sobre formas de violências sexuais, bem como de prevenção. Essas cartilhas serão disponibilizadas nas escolas da rede municipal e estadual do município, em conjunto com a explanação do tema por os profissionais da rede de proteção.

Salienta-se que segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA):

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. 1 Publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 16 de julho de 1990, p. 13563, e retificada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 27 de agosto de 1990, p. 18551. Série 12 Legislação Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.



Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Assim sendo, as crianças e adolescentes são prioridades, nos serviços e ações, dessa forma, ações de garantia de direitos são fundamentais. A campanha de prevenção ao abuso sexual de crianças e adolescentes ocorre em maio. “O dia 18 de Maio - “Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, instituído pela Lei Federal 9.970/00, é uma conquista que demarca a luta pelos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no território brasileiro e que já alcançou muitos municípios do nosso país” (FAÇA BONITO).

Cita-se que o município de Pinheiro Preto adere a campanha todos os anos, visando a garantia de direitos e combate da violência. Assim sendo, as presentes cartilhas citadas vão ao encontro do que o município almeja com a campanha.

Destaca-se que a EDITORA AMIGOS, a qual fornece o material citado, é referência na região sul no seu ramo de atuação e possui linha editorial ampla e área de atuação nacional.

Especializada em produzir e fornecer materiais que abordam temas como ética, cidadania, prevenção à violência e cultura da paz, promoção da saúde, educação ambiental, sustentabilidade, educação de trânsito, desenvolvimento social e econômico sustentável, entre outros temas.

A editora conta com equipe multidisciplinar, formada por profissionais de diversas áreas que trabalham na produção de uma diversidade de títulos, apresentados em vários formatos: coleções de livros, tabloides, cartilhas/livretos (EDITORA AMIGOS).

3 – DA CONTRATADA

EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA

CNPJ nº: 04.096.738/0001-55

Endereço: Rua Goiás, 765, Centro, Marechal Condido Rondon - PR

Representada por: Maria Lorena Coppetti Kunzler

Telefone: (45) 3254-7631

Email: neiva@editoraamigos.com.br



4 – DO VALOR

O valor total da contratação é de R\$ 4.730,00 (quatro mil setecentos e trinta reais).

5 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 14.133/21, e o disposto no Art. 74. Inciso “I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos” e demais alterações e Parecer Jurídico nº 91/2023 Favorável.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto

Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2007 - FUNDO M. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 6 - Assistência A Crianças E Adolescentes

Ação: 2.27 - MANUTENÇÃO DO FUNDO INFÂNCIA ADOLESCÊNCIA

Despesa 863 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Pinheiro Preto, 25 de abril de 2023.

IVANETE SIMIONATTO BADO
SECRETÁRIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL